



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20651773/2022 - UNAJUR/PCPE QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO E DO OUTRO O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, OBJETIVANDO ESTABELECEER A COOPERAÇÃO DAS PARTES PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.517.982/0001-25, com interveniência da **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO** com sede na Rua da Aurora, 487, Boa Vista, Recife/PE, inscrita no CNPJ nº 10.572.063/0001-76, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Especial, Subchefe de Polícia **DARLSON FREIRE DE MACEDO**, por delegação de poderes que lhe confere o Decreto Estadual nº 43.133, de 09.06.2016, Ato Governamental nº 2877, datado de 03.12.2020, Portarias SDS/ PE nº 6258/2020 de 07/12/2020 e Portaria GAB/PCPE nº 352/2020, doravante designada **PRIMEIRO CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, neste ato representado, por seu Prefeito o **Sr. EDILSON TAVARES DE LIMA**, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no Decreto Estadual nº 28.820, de 16 de janeiro de 2006, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como a Lei Complementar Estadual nº 049, de 31 de janeiro de 2003, em seu artigo 40, a Constituição Estadual em seu artigo 37, inciso XXII, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenentes para apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no município de Toritama/PE conforme Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula Segunda e ANEXO I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho consiste no ANEXO I e já formalmente aprovado, deverá ser fielmente cumprido pelas partes, sob pena da imediata reavaliação e rescisão na forma da Cláusula Sexta deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Compete ao Primeiro Convenente:

3.1.1 Empregar quantitativo suficiente de policiais civis na Delegacia de Polícia da 129ª Circunscrição - Toritama/PE, para execução das ações objeto deste Convênio;

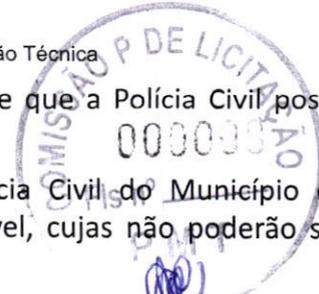
3.1.2 Resolver os problemas de ordem administrativa e disciplinar, que envolvam o policiamento objeto do presente convênio;

3.1.3 Efetuar o serviço investigativo, objetivando a prevenção e repressão de atos ilícitos que venham a comprometer a segurança de bens e pessoas, assim como na manutenção da ordem pública no município;

3.1.4 Administrar os problemas de ordem institucional que eventualmente possam surgir em decorrência da execução deste Convênio;

3.1.5 Encaminhar ao 2º Convenente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura deste Convênio, o seu extrato para publicação na imprensa oficial, para que produza seus efeitos jurídicos.

3.2 Compete ao Segundo Convenente:



3.2.1 Comunicar eventuais ocorrências verificadas ou previstas, a fim de que a Polícia Civil possa atuar tempestivamente;

3.2.2 Disponibilizar imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil do Município de Toritama – PE, arcando com as despesas referentes à locação do imóvel, cujas não poderão ser superiores a R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês;

3.2.3 Custear despesas de consumo de água e energia elétrica do imóvel onde funcionará a Delegacia de Polícia Civil do Município de Toritama - PE, cujas despesas não poderão ser superiores a R\$2.000,00 (Dois Mil Reais) por mês;

3.2.4 Disponibilizar água mineral para as equipes de serviço operacional e administrativo, cujas despesas não poderão ser superiores a R\$350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) por mês;

3.2.5 Disponibilizar material de expediente administrativo e limpeza, não ultrapassando o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) por mês;

3.2.6 Disponibilizar o material permanente previsto no Anexo II do presente instrumento;

3.2.7 Disponibilizar os alimentos in natura necessários à alimentação dos agentes/escrivães e delegado de polícia, lotados na Delegacia de Polícia de Toritama – PE, limitado a 14 (quatorze) servidores, não ultrapassando o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) por mês;

3.2.8 Efetuar, junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), a prestação de contas das despesas praticadas por sua responsabilidade, em razão deste convênio, sob pena de ineficácia.

3.2.9 Encaminhar de imediato à Unidade de Contratos e Convênios da PCPE, situado na Rua da Aurora, 405, Boa Vista, Recife/PE, CEP nº 50.050-00, em concomitância à autoridade policial da Delegacia de Polícia da 129ª Circunscrição - Toritama/PE, o contrato de locação e/ou termo de cessão de uso do imóvel que sediará a unidade policial referida, firmado entre o Segundo Conveniente e o particular, se for o caso.

3.3 Compete aos Convenientes, conjuntamente:

3.3.1 Manter perfeito entrosamento, visando à plena execução deste Convênio, solucionando os casos omissos, as dúvidas ou divergências porventura existentes, através de consultas e mútuos entendimentos, reavaliando, ampliando ou suprimindo cláusulas, por meio de termos aditivos.

3.3.2 Como condição de eficácia, os convenientes deverão promover a publicidade do respectivo Convênio, nos seguintes termos: o Primeiro Conveniente irá publicar no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, nos termos da legislação vigente; e, o Segundo Conveniente irá fixar, em local de grande circulação dos munícipes, seja na Sede da Prefeitura e/ou no Portal da Transparência do Município, as informações sobre o Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica deste instrumento, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.1 As despesas previstas na Cláusula Terceira serão custeadas pelo Município após solicitação do gestor responsável de cada unidade do órgão operativo, remetida em formulário próprio;

5.2 Os recursos disponibilizados pelo Município para o Convênio não serão destinados a outras despesas, além das previstas no Decreto nº 28.820, de 16/01/2006;

5.3 O SEGUNDO CONVENIENTE deverá remeter cópia da PRESTAÇÃO DE CONTAS feita ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), referente aos materiais e serviços constantes no OBJETO e na CLÁUSULA TERCEIRA do presente Convênio, para a Unidade de Contratos e Convênios da Diretoria de Administração Geral – UNICCON/DIAG/PCPE, sito na Rua da Aurora nº 487, Boa Vista, Recife-PE, ou através do e-mail uniccon@policiacivil.pe.gov.br

5.4 A transferência para a 1ª Conveniente das aquisições contidas no inciso XI da Cláusula Terceira, (2ª Conveniente), deverá ser feita através de doação com encargo, cujos bens, independentemente da vigência do convênio, permanecerão cumprindo sua finalidade originária na circunscrição municipal do órgão operativo, a Delegacia de Polícia da 129ª Circunscrição - Toritama/PE;

5.5 Quando for o caso, o presente convênio será instruído com o Termo de Cessão de Imóvel por parte do Município, constante no ANEXO IV da minuta-padrão vistada pela Procuradoria Geral do Estado, de que trata o art. 4º do Decreto nº 28.820/2006.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:

6.1 Por inadimplemento de qualquer das cláusulas, independente de aviso ou interpelação;

6.2 Pela vontade de qualquer das partes, mediante notificação premonitória de 90 (noventa) dias, subsistindo no interregno todos os compromissos assumidos;

6.3 Pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou juridicamente inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGÓRICA ECONÔMICA.

Os recursos alocados para a execução do Convênio têm como fonte o Tesouro do Município e correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 1-Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 24000-Secretaria de Ordem Social

Unidade Orçamentária: 24001-Secretaria de Ordem Social

Função: 6-Segurança Pública

Subfunção: 181-Policiamento

Programa: 604-Toritama mais segura

Ação: 2.82- Manutenção das Ações vinculadas ao PROGRAMA TORITAMA MAIS SEGURA

Despesa: 251 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 – recursos próprios

Os recursos serão disponibilizados, atendendo a Lei nº 101/2000, artigo 25, incisos e parágrafos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

É declarada o Foro da Cidade do Recife/PE, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam os Convenientes o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais efeitos.

Recife-PE, na data da assinatura.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito do Município de Toritama/PE

DARLSON FREIRE DE MACEDO

Subchefe da Polícia Civil

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF/MF:

**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO/ CRONOGRAMA FINANCEIRO**

I – Identificação do Objeto a ser Executado:						Período de Execução:	
O presente CONVÊNIO tem por objeto a mútua Cooperação Técnica e Administrativa dos convenentes para as ações de apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no município de Toritama-PE, conforme Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula Segunda e Anexo I, deste Instrumento.						24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura	
II – Metas a Serem Atingidas/ Etapas ou Fases de Execução:							
META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR POR ANO	PERIODO		
1	1.1	Ações de apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no município de Toritama-PE	XXX	XXX	2022	2024	
	1.2	Disponibilizar imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil do Município de Toritama – PE, arcando com as despesas referentes à locação do imóvel	R\$12.000,00	R\$144.000,00	2022	2024	
	1.3	Custear despesas de consumo de água e energia elétrica do imóvel onde funcionará a Delegacia de Polícia Civil do Município de Toritama - PE.	R\$2.000,00	R\$24.000,00	2022	2024	
	1.4	Disponibilizar água mineral para as equipes de serviço operacional e administrativo	R\$350,00	R\$4.200,00	2022	2024	
	1.5	Disponibilizar material de expediente administrativo e limpeza;	R\$2.000,00	R\$24.000,00	2022	2024	

1.6	Disponibilizar o material permanente previsto no Anexo II do presente instrumento;	XXX	XXX	2022	2024
1.7	Disponibilizar os alimentos in natura necessários à alimentação dos agentes/escrivães e delegado de polícia, lotados na Delegacia de Polícia de Toritama – PE, limitado a 14 (quatorze) servidores.	R\$3.000,00	R\$36.000,00	2022	2024
TOTAL DO CONVÊNIO		R\$ 19.350,00	R\$ 232.200,00	R\$ 464.400,00	

III – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros:

O presente Termo não envolverá repasse de recursos financeiros, ficando a cargo do Município sua execução e disponibilidade para a unidade operativa, mediante solicitação do responsável chefe, através de formulário/recibo que deverá ser elaborado pelos convenientes. Para fazer face às despesas oriundas da execução do presente Convênio, durante o período de vigência, a Prefeitura de Toritama/PE utilizará a dotação orçamentária constante na Cláusula do competente Convênio e conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: 1-Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 24000-Secretaria de Ordem Social

Unidade Orçamentária: 24001-Secretaria de Ordem Social

Função: 6-Segurança Pública

Subfunção: 181-Policiamento

Programa: 604-Toritama mais segura

Ação: 2.82- Manutenção das Ações vinculadas ao PROGRAMA TORITAMA MAIS SEGURA

Despesa: 251 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 501 – MSC – 1.501.0000 – recursos próprios

Os recursos serão disponibilizados, atendendo a Lei nº 101/2000, Artigo 25 e parágrafos

IV – Cronograma de início e Fim de Execução do objeto:

O presente Convênio de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, mediante comum acordo entre as partes.

ANEXO II

ITEM	MOBÍLIA	QTD
1	CADEIRAS EXECUTIVAS	09
2	CADEIRAS DE RODINHAS	15

3	CADEIRAS FIXAS	28
4	LONGARINA	02
5	CEDEIRAS	03
6	MESA GRANDE REUNIÃO	01
7	MESA TIPO L	02
8	MESAS RETAS	06
9	ARMÁRIOS MÉDIOS/ BALCÃO	05
10	ARMÁRIO GRANDE	10
11	CAMA BELICHE	03
12	COLCHÕES	6
13	GELADEIRA	01
14	SUGGAR	01
15	TELEVISORES	02
16	BRINQUEDOTECA	02



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO ROSARIO CARVALHO SOUSA GALDINO**, em 26/01/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR LACERDA MELQUIADES**, em 26/01/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **DARLSON FREIRE DE MACEDO**, em 28/01/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Tavares de Lima**, em 31/01/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20651773** e o código CRC **86B5A75E**.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Rua da Aurora, 487 - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-000, Telefone: (81)318433805

